

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

autuado por Michelle Cristine da Cunha em 26/09/2023 10:10:04.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

02 - 0029 / 2006

DE

2006

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PDL

02 - 0029 / 2006

DE

05/04/2006

PROMOVENTE:

VEREADOR

ADOLFO QUINTAS

E M E N T A:

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DO TÍTULO DE CIDADÃO PAULISTANO
AO SENHOR GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ARQUIVADO EM / /

CHEFE DE SEÇÃO

HOJE
AS 11 HORAS DE 11 ABR 2006

Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador Adolfo Quintas

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

Folha nº 01 do proc.
Nº 29 de 06
Assinatura do Vereador
SE 100.406

02 - PDL
02- 0029/2006

Dispõe sobre a outorga do Título de Cidadão Paulistano ao Senhor **Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho**, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedido ao Senhor **Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho** o Título de Cidadão Paulistano.

Artigo 2º - A entrega do referido título será efetuada em Sessão Solene a ser previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este decreto legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de abril de 2006.

Adolfo Quintas
Vereador

COMUNICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
11 ABR 2006
SGP 42

APROVADO EM DISCUSSÃO
E VOTAÇÃO ÚNICAS.
À PROMULGAÇÃO DA D. MESA
03 ABR 2006
PRESIDENTE

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
rubricadas sob
nº 2 a 8
em 19.09.06
Ass: [assinatura]



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Adolfo Quintas

JUSTIFICATIVA

Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho nasceu em Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, em 7 de novembro de 1952. É casado com Maria Lúcia Ribeiro Alckmin e tem três filhos: Sophia, Geraldo e Thomaz. É formado pela Faculdade de Medicina da Universidade de Taubaté, São Paulo, com especialização em Anestesiologia, no Hospital do Servidor Público do Estado de São Paulo.

A sua vida política teve início em 1972. Com 19 anos, ainda no primeiro ano da Faculdade de Medicina, filiou-se ao antigo MDB (Movimento Democrático Brasileiro) sendo o vereador mais votado de Pindamonhangaba, motivo pelo qual já em seu primeiro mandato foi escolhido como Presidente da Câmara Municipal. Alguns anos mais tarde, isto em 1976, concorreu às eleições municipais, pleiteando então o cargo para o Poder Executivo. Foi eleito prefeito da Cidade de Pindamonhangaba, exercendo mandato de seis anos. Ao final de sua administração, candidatou-se a uma vaga na Assembléia Legislativa de São Paulo, elegendo-se no ano de 1982 a Deputado Estadual.

No ano de 1986 concorreu a Deputado Federal por São Paulo, atingindo a marca significativa de 125 mil votos, o que era na oportunidade uma conquista imensurável, quando conquistou a quarta colocação dentre os Deputados Federais eleitos pelo PMDB – Partido do Movimento Democrático Brasileiro – no Estado de São Paulo. Foi Vice-líder da bancada do PMDB na Assembléia Nacional Constituinte e, posteriormente, um dos fundadores do Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB.

Reeleito deputado federal em 1990, foi o quarto parlamentar mais votado do PSDB/SP. Em seu segundo mandato como Deputado Federal, teve participação significativa como parlamentar, eis que foi autor do Projeto de Lei que estabelecia o Código de Defesa do Consumidor, lei esta que até a presente data vigora, sendo referência mundial, atendendo uma grande gama da sociedade, notoriamente os desprovidos financeiramente. Ainda Como Deputado Federal, teve grande atuação no projeto de lei que se converteu na Lei de Benefícios da Previdência Social, Lei considerada uma grande conquista da população trabalhadora. Também foi autor



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Adolfo Quintas

Fórmula nº 07 do proc.
Nº 29 do 06
RE 100.406

de um dos projetos de lei que no seu conjunto se converteu na Lei Orgânica da Assistência Social – Loas. Foi também relator do projeto de lei que facilita e disciplina a doação de órgãos para transplantes, o que atende inúmeras pessoas que necessitam ser transplantadas.

Entre os anos de 1991 e 1994, como presidente do PSDB de São Paulo, Geraldo Alckmin organizou o partido em todo o Estado, montado diretórios municipais e realizando encontros e reuniões para a formação de uma base sólida do PSDB.

Nas eleições de 1994, foi eleito vice-governador, na chapa de Mário Covas. Já no primeiro ano de Governo, foi nomeado pelo então Governador Mário Covas para ser o presidente do Conselho Diretor do Programa Estadual de Participação da Iniciativa Privada na Prestação de Serviços Públicos e na Execução de Obras de Infra-Estrutura. Em 1996, por designação do governador Mário Covas, passou a exercer também a presidência do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização – PED, sempre com zelo e presteza, além da ética que é peculiar na vida do homenageado.

Em 1998, com a licença do governador Mário Covas para disputar a reeleição, assumiu interinamente o Governo do Estado de São Paulo, no período de 6 de julho a 9 de novembro. Em 5 de outubro foi reeleito vice-governador, para um segundo mandato à frente do Poder Executivo do Estado de São Paulo.

Em 2000, licenciou-se do cargo de vice-governador para concorrer à Prefeitura de São Paulo, com o apoio na urnas de 17% dos votos dos eleitores. Em 6 de março de 2001, por obra do destino assumiu o Governo do Estado de São Paulo.

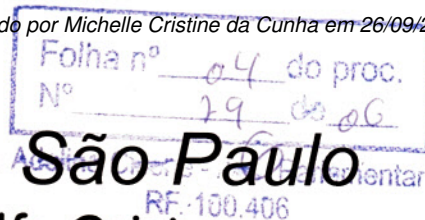
Geraldo Alckmin, que assumiu o governo do Estado em março de 2001, foi reeleito governador do Estado de São Paulo, em 27 de outubro de 2002, para o mandato 2003-2006, com mais de 12 milhões de votos (58,64% dos votos válidos), o que foi ratificado através dos eleitores por seu notável trabalho.

Geraldo Alckmin está entre os principais políticos do nosso país, além de um trabalho humano e social que sempre desenvolveu e desenvolve, caminho este



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Adolfo Quintas



fls. 7

que é seguido por sua esposa e filhos, o que é sobejamente notório. A sua vida, tanto no âmbito político, quanto no âmbito social, por si só ratifica o seu vasto Currículo em anexo, que apresenta simplesmente por questões de formalidades legais, porém, só vem corroborar com o reconhecimento através dos Edis desta E. Casa Legislativa, no sentido de outorgar-lhe o Título de **Cidadão Paulistano**, propositura esta ora apresentada com toda justificativa peculiar, contando para tanto com a apreciação e aprovação dos Nobres Pares.

Folha nº 05 do proc.
Nº 29 de 06
Adelina Cícero - P. Parlamentar

CIDADÃO PAULISTANO RF. 100.406

ANUÊNCIA

Eu, Generaldo José Rodrigues Alckmin Filho,
portador do RG: 5.477.934-6, venho por meio desta autorizar à
iniciativa do Vereador Adolfo Quintas PSDB / SP de apresentar um projeto de decreto
legislativo que me concede, o título de Cidadão Paulistano.

Sem mais,

São Paulo, 14 de março de 2005.

CRA
Assinatura

Folha nº	06	do proc.
Nº	29	do 06
Adelina Cícero - M. Parlamentar		
RF. 100.406		



Geraldo Alckmin

Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho nasceu em Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, em 7 de novembro de 1952. É casado com Maria Lúcia Ribeiro Alckmin e tem três filhos: Sophia, Geraldo e Thomaz. É formado pela Faculdade de Medicina da Universidade de Taubaté, São Paulo, com especialização em Anestesiologia, no Hospital do Servidor Público do Estado de São Paulo.

Sua vida política teve início em 1972. Com 19 anos, ainda no primeiro ano da Faculdade de Medicina, filiou-se ao antigo MDB (Movimento Democrático Brasileiro) e foi o vereador mais votado de Pindamonhangaba. No primeiro mandato foi escolhido presidente da Câmara Municipal. Alguns anos mais tarde, em 1976, concorreu às eleições municipais, mas agora a um cargo no Executivo. Foi eleito prefeito de Pindamonhangaba, exercendo mandato de seis anos. Ao final de sua administração, candidatou-se a uma vaga para a Assembléia Legislativa paulista. Foi eleito, em 1982, deputado estadual.

Em 1986, com 125 mil votos, foi o quarto colocado entre os deputados federais eleitos pelo PMDB - Partido do Movimento Democrático Brasileiro - no Estado de São Paulo. Foi vice-líder da bancada do PMDB na Assembléia Nacional Constituinte e, posteriormente, um dos fundadores do Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB.

Reeleito deputado federal em 1990, foi o quarto parlamentar mais votado do PSDB/SP. Nesse segundo mandato foi autor do projeto do Código de Defesa do Consumidor e relator, na Câmara dos Deputados, do projeto que se converteu na Lei de Benefícios da Previdência Social. Também foi autor de um dos projetos que se converteram na Lei Orgânica da Assistência Social - Loas, e relator do projeto de lei que facilita e disciplina a doação de órgãos para transplantes.

Entre os anos de 1991 e 1994, como presidente do PSDB de São Paulo, Geraldo Alckmin organizou o partido em todo o Estado, montando diretórios municipais e realizando encontros e reuniões para a formação de uma base sólida do PSDB.

Folha nº 07 do proc.
Nº 79 de 06
Adelina Cioffi - M. Parlamentar
RF. 100.406

Nas eleições de 1994, foi eleito vice-governador, na chapa de Mário Covas. Já no primeiro ano do Governo, foi nomeado pelo governador Mário Covas para ser o presidente do Conselho Diretor do Programa Estadual de Participação da Iniciativa Privada na Prestação de Serviços Públicos e na Execução de Obras de Infra-Estrutura. Em 1996, por designação do governador Mário Covas, passou a exercer também a presidência do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização - PED.

Em 1998, com a licença do governador Mário Covas para disputar a reeleição, assumiu interinamente o Governo do Estado de São Paulo, no período de 6 de julho a 9 de novembro. Em 5 de outubro foi reeleito vice-governador, para um segundo mandato à frente do Executivo paulista.

Em 2000, licenciou-se do cargo de vice-governador para concorrer à Prefeitura de São Paulo, tendo obtido 17% dos votos. Em 6 de março de 2001 assumiu o Governo do Estado.

Geraldo Alckmin, que assumiu o governo do Estado em março de 2001, foi eleito governador do Estado de São Paulo, em 27 de outubro de 2002, para o mandato 2003-2006, com mais de 12 milhões de votos (58,64% dos votos válidos).



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 08

do processo n.º 02-29 de 2006 18 / 04 / 06 (a) Adelina

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto nada consta.

Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP 22

À Comissão de Constituição e Justiça.

24 / 04 / 06

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 25/04/06 às 16:00
RF 100452

NELSON TOLEDO
Assistente Parlamentar

DE
DE
DE

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
TIA FARIAS
Para relatar.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
Em: 18 105 106
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUIM, juntados nesta data com os autos, os autos rubricados sob
Folhas de 23 de 23/05/06
Carlos Roberto da Silva
Req. 11130



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0484/2006

PARECER CONJUNTO Nº /06 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 29/06.

Trata-se de projeto de decreto legislativo, de iniciativa do nobre Vereador Adolfo Quintas, que visa outorgar o Título de Cidadão Paulistano ao Sr. Geraldo José Rodrigues Alckmim Filho.

A propositura está subscrita pelo número regimental de Vereadores e encontra-se instruída com biografia circunstanciada do homenageando e sua anuência por escrito, conforme exigência do art. 348, da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo).

A matéria está embasada no artigo 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como no artigo 236, parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno.

Trata-se de matéria sujeita ao *quorum* da maioria qualificada de 2/3 (dois terços) para sua aprovação, nos termos do art. 40, § 5º, IV, da Lei Orgânica.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 349 do Regimento Interno, somos

PELA LEGALIDADE

Quanto ao mérito, as Comissões pertinentes opinam no sentido da aprovação do projeto.

17 - RELCOM
17- 0217/2006

PDL 29/06

Folha nº 10# do
Processo 02-0029/06
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

fls. 19



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

A Comissão de Finanças e Orçamento se manifesta no sentido de que nada obsta a sua aprovação, uma vez que as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, 12/05/06.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PC0029-06tit

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
De 20 05, 08
Página(s) 161 Coluna(s) 03a
Conferido Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

A SGP-2
São Paulo 23 05 08

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação, rubricados sob
nº 11/12
Em 02 de 08, 08
Ass: _____

Ivo Pedolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453



Câmara Municipal de São Paulo TAQUIGRAFIA

fls. 21



NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:01 fl.:33 data:02-08-06 taq. rev.: evento: 080-SE

Orador(es):

32 - "PDL 29/2006, do Vereador ADOLFO QUINTAS (PSDB). Dispõe sobre a outorga do Título de Cidadão Paulistano ao Senhor Geraldo José Rodrigues Alckmim Filho, e dá outras providências. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS. Aprovação mediante voto favorável de 2/3 dos membros da Câmara."

O SR. PRESIDENTE (Celso Jatene - PTB) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à promulgação.



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 12 ✓
do processo n.º 02-29/06 03 / 08 / 2006 (a) f

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100453

À SGP - 23 - Sr. Supervisor,

O presente Projeto de Decreto Legislativo foi aprovado em discussão e votação únicas na 80ª Sessão Extraordinária, de 02 de agosto do corrente, estando em condições de ser encaminhado à promulgação.

03/08/2006


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoi Legislativo
SGP 2

RECEBIDO EM SGP-23

EM 04/08/06

AS 16:40 h

Sra. Creusa,

Preparar carta de decreto legislativo e registro.

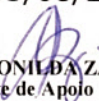
03/08/2006


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Preparado, conforme solicitação de V. Sa.

03/08/2006


CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

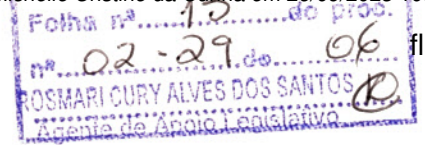
RECEBIDO EM 03/08/06

EM 03/08/06

AS 11:41

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de informação
rubricado _____ sob folha _____ nº 13
Em 09/08/06


ROSMARI CURY ALENCAR SANTOS
Agente de Apoio Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 33 DE 02 DE AGOSTO DE 2006
(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 29/06)
(VEREADOR ADOLFO QUINTAS)

Dispõe sobre a outorga do Título de Cidadão Paulistano ao Senhor Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho, e dá outras providências.

Roberto Tripoli, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica concedido ao Senhor Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho o Título de Cidadão Paulistano.

Art. 2º A entrega do referido título será efetuada em Sessão Solene, a ser previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

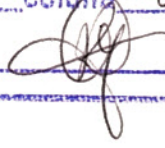
Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 03 de agosto de 2006.

O Presidente,

Publicado na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 03 de agosto 2006.

O Secretário Geral Parlamentar,

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 09 / 08 / 20 06
página 84 coluna 3ª
Conferido: 

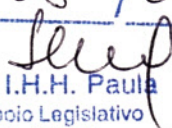
Ao
CCI.1 - Cerimonial e Eventos
Sra. Supervisora,

Para as devidas providências.
Em, 09.08.2006.

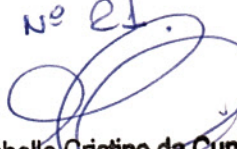

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Ao Cerimonial,
Com a honraria providenciada.

17 / 08 / 06


Paulo I.H.H. Paula
Ag. Apoio Legislativo
RF. 10.899

SEGUEM JUNTADOS NESTA DATA,
DOCUMENTOS RUBRICADOS SOB
Nº 14 A 20 e FOLHA DE INFORMAÇÃO
SOB Nº 21.


Michelle Cristine da Cunha
Supervisora de Expediente
RF: 11.213

17/05/2023

Folha nº 14
Processo nº 02 29/2006 fls. 27
Ass.:
Michelle Cristine da Cunha
RF 11-213



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
CERIMONIAL

São Paulo, 23 de Maio de 2022

Memorando CER 0005/2022

À Presidência,
Senhor Presidente,

Encontram-se neste Cerimonial mais de uma centena de homenagens já aprovadas pelo Plenário, aguardando convocação de sessão solene para o fim específico de entrega, nos termos do *caput* do Art. 351 do Regimento Interno. Algumas dessas homenagens porém aguardam neste Cerimonial há muitíssimos anos, sendo a mais antiga de 1967, e algumas da década de 1970.

Ora, como se sabe, a homenagem à pessoa física ou entidade na Câmara Municipal de São Paulo se constitui em duas etapas: a primeira etapa, de elaboração legislativa, é regida pelo Art. 347 do regimento interno:

Art. 347 - Por via de projeto de decreto legislativo, aprovado em discussão e votação únicas, no mínimo por 2/3 (dois terços) de seus membros, a Câmara poderá conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades nacionais ou estrangeiras radicadas no País, comprovadamente dignas da honraria.

Tal fase de elaboração legislativa conclui-se com a aprovação do referido decreto legislativo, que segundo versa Art. 348 deve ser aprovado por $\frac{2}{3}$ dos membros da Câmara.

Folha nº 15 do fls. 28
 Processo nº 08-29/2006
 Ass.:
 Michelle Cristine da Cunha
 RF 11.213

Art. 348 - O projeto de concessão de título honorífico deverá ser subscrito por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara e, observadas as demais formalidades regimentais, vir acompanhado, como requisito essencial, de circunstanciada biografia da pessoa que se deseja homenagear.

A segunda etapa, a de cumprimento da concessão de homenagem, inicia-se com a confecção de honraria aprovada, nos termos do Regimento Interno, Art. 236, inciso II e do Ato nº 730 de Setembro de 2001, com redação alterada pelo Ato nº 885, de 19 de maio de 2005 e consiste ainda do agendamento e convocação de sessão solene para o fim específico de entrega.

Essa segunda fase de cumprimento da outorga de homenagem se constitui em uma proposição, no sentido amplo. Por analogia com o Regimento Interno da Câmara Federal "proposição é toda matéria sujeita à deliberação da Câmara". Com efeito, nesse sentido prevê o *caput* do Art. 100 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aprovado pela Resolução nº 17 de 1989 e alterado até a Resolução nº 12 de 2019:

Proposição é toda matéria sujeita à deliberação da Câmara

Na Câmara do Municipal de São Paulo, de acordo com seu Regimento Interno, são "proposições" não apenas as indicadas no art. 232, incisos I a IV, e 233, 234, 236 e 237: Projeto de Lei, Projeto de Decreto Legislativo e projeto de Resolução, mas outras matérias não elencadas nos incisos supramencionados. Em algumas hipóteses, inclusive, a "proposição" pode ser aprovada com a dispensa da competência do Plenário, como no caso do art. 46, inciso X e art. 81.

Art. 81 - As Comissões Permanentes poderão discutir e votar proposições, inclusive projetos de lei, na forma do artigo 46, inciso X, em razão de matéria de sua competência, excetuados os projetos:

Assim, entendo constituir-se uma "proposição" também a segunda fase do processo de cumprimento da outorga de honrarias, as quais não foram alvo sequer de requerimento de convocação de Sessão Solene. Ao encontro deste entendimento vem o Art. 351, parágrafo segundo do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, que carrega a hipótese implícita que o autor da honraria permanece em vereança, corroborando o entendimento:

Art. 351 - A entrega dos títulos será feita em sessão solene para este fim convocada.

....

§ 2º- Nas sessões a que alude o presente artigo, para falar em nome da Câmara, só será permitida a palavra do Vereador autor da propositura como orador oficial, ou de outro por ele designado.

Ora, se o Vereador autor da propositura fala em nome da Câmara, subentende-se que está em seus plenos poderes parlamentares e, portanto, o cumprimento de outorga de honrarias deve ser efetivado na legislatura vigente. Tal entendimento respeita o consagrado "princípio da unidade da legislatura" que, como leciona José Afonso da Silva "faz cessar, a partir de cada novo quadriênio, todos os assuntos iniciados no período imediatamente anterior, dissolvendo-se, desse modo, todos os vínculos com a legislatura precedente" (Princípios do Processo de Formação das Leis no Direito Constitucional, São Paulo: Editora RT, 1964, p. 38/39).

A Câmara dos Deputados prevê no art. 105 de seu Regimento Interno:

"Art. 105. Finda a legislatura, arquivar-se-ão todas as proposições que no seu decurso tenham sido submetidas à deliberação da Câmara e ainda se encontrem em tramitação, bem como as que abram crédito suplementar, com pareceres ou sem eles, salvo as:

I – com pareceres favoráveis de todas as Comissões;

II – já aprovadas em turno único, em primeiro ou segundo turno;

III – que tenham tramitado pelo Senado, ou dele originárias;

IV – de iniciativa popular;

V – de iniciativa de outro Poder ou do Procurador- -Geral da República.

Parágrafo único. A proposição poderá ser desarquivada mediante requerimento do Autor, ou Autores, dentro dos primeiros cento e oitenta dias da primeira sessão legislativa ordinária da legislatura subsequente, retomando a tramitação desde o estágio em que se encontrava".

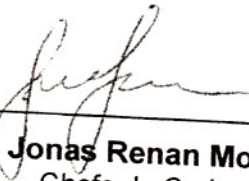
Folha nº 17 do fls. 30
Processo nº 02 29/2006
Ass.:
Michelle Cristine da Cunha
RF 11.213

O Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, Ato da Mesa nº 3, de 26 de fevereiro de 2019, conforme Resolução nº 921, de 12 de fevereiro de 2020, também estabelece:

"Artigo 42 – Todos os papéis das Comissões serão enviados para o arquivo da Assembleia no fim de cada legislatura."

Portanto, solicito a autorização de V.Exa para encaminhar as diversas honrarias afim de que que V.Exa. possa decidir, de forma análoga ao Art. 275 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, sobre as proposições, com a recomendação deste Cerimonial que, não havendo motivo para óbice da entrega, as diversas honrarias sejam encaminhadas às suas respectivas bancadas para que possam efetivar a homenagem outorgada pelo Plenário.

Respeitosamente,



Jonas Renan Moreira Gomes
Chefe do Cerimonial – CCI.4
RF: 11.383



do processo nº 02 29 de 2006 17 05 2023 (a) 18
Papel para informação, rubricado como folha nº 18
Michelle Cristine da Cunha
Supervisora de Expediente - CCF 41
RF: 11.213

Ref.: Memorando CER 0005/2022 – CCI.4 - Equipe de Cerimonial
Ass.: Autorização para encaminhamento de diversas honrarias às suas respectivas bancadas.

Ao Cerimonial
Senhor Chefe,

Diante das considerações constantes do presente expediente com relação as diversas homenagens já aprovadas pelo Plenário e que aguardam convocação de sessão solene há muitos anos para o fim específico de entrega, nos termos do caput do art. 351 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo;

Considerando o estabelecido pela Câmara dos Deputados em seu art. 105 do Regimento Interno e Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, Ato da Mesa nº 3 de 26 de fevereiro de 2019 e Resolução nº 921, de 12 de fevereiro de 2020, no que diz respeito ao arquivamento de todas as proposições que no seu decurso tenham sido submetidas à deliberação de Plenário;

Torna o presente expediente para ulteriores providências, a fim de que as diversas honrarias em custódia neste Cerimonial e que aguardam convocação de sessão solene, sejam preliminarmente enviadas a esta Presidência, para análise e deliberação nos termos do art. 275 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo.

Presidência, 31 de maio de 2022.


Milton Leite
Presidente

Folha nº 19 do fls. 32
Processo nº 02 - 27/2006
Ass.:
Michelle Cristine da Cunha
RF 11.213



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PRESIDÊNCIA

São Paulo, 20 de junho de 2022.

Memorando nº 035/GAB.PRES/2022

À Liderança do Bloco PSD - PSC,
Vereadora Edir Sales,

Considerando que na Câmara Municipal de São Paulo encontram-se arquivadas mais de uma centena de honrarias, já aprovadas em Plenário - algumas delas de homenageados e até mesmo de Vereadores proponentes já falecidos - que aguardam convocação de Sessão Solene para serem entregues;

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Liderança Partidária todas as honrarias existentes de parlamentares que, na última legislatura, constavam como filiados a esse partido ou bloco, para que a Liderança possa efetivar a homenagem outorgada pelo Plenário, entregando diretamente a honraria.

A Lista de honrarias segue na folha anexa.

Sab. Vitorino Edir Sales
20/06/2022
[Assinatura]

Atenciosamente,

[Assinatura]
Alessandro de Oliveira Braz
Chefe de Gabinete
Presidência

Folha nº 20 do fls. 33
Processo nº 02 29/2006
Ass. [assinatura]
Michelle Cristine da Cunha
RF 11.213

Lista anexa ao memorando 35 / GAB.PRES/2022

Honraria	Número	Ano	Homenageado (a)	Vereador (a)	Partido
Medalha					
Anchieta e					
Diploma de			Senhor Mario Poerner Dias		
Gratidão	85	2012	Fernandes in memoriam	Oliveira	PSD
Título de					
Cidadão					
Paulistano	114	2005	Sra. Regina Blois Duarte	Adolfo Quintas	PSD
Título de					
Cidadão			Senhor Geraldo José		
Paulistano	29	2006	Rodrigues Alckmin Filho	Adolfo Quintas	PSD
Título de					
Cidadão					
Paulistano	59	2006	SR. Claudio Gomes da Silva	Adolfo Quintas	PSD
Título de					
Cidadão					
Paulistano	58	2011	Sr. Sergio Roberto Serafim	Adolfo Quintas	PSD
Título de					
Cidadão					
Paulistano	44	2019	Nadir Balbina da Rocha	José Police Neto	PSD
Título de					
Cidadão					
Paulistano	14	2006	Suely Vilela	José Police Neto	PSD
Título de					
Cidadão					
Paulistano	89	2011	Leon Cakoff, in memoriam	José Police Neto	PSD
Título de					
Cidadão					
Paulistano	37	2016	Marco Dulgheroff Novais	José Police Neto	PSD
Título de					
Cidadão					
Paulistano	84	2011	Sra. Maurren Higa Maggi	Marco Aurélio Cunha	PSD
Salva de Prata	51	2007	Fundação Instituto de Administração	José Police Neto	PSD
Salva de Prata	20	2020	Bar do Luiz Fernandes	José Police Neto	PSD



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

do processo nº 02-29 de 2006 em 17/05/2023 por Michelle Cristine da Cunha, RF 11213

Papel para informação, rubricado como folha nº 21

Ao Arquivo,
Senhora Chefe,

Para arquivamento.

Michelle Cristine da Cunha
Supervisora de Expediente
Cerimonial
RF:11213